

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF. CONVITE Nº 045/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 039, de 02/01/2017, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 20/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 045/2017**, pelo tipo de menor preço total, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 27/09/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 27/09/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa a contratação de firma especializada no ramo de fogos de artifícios para prestação de serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários destinados na execução de show pirotécnico a serem realizados nos eventos desta municipalidade, conforme Relação anexa.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1- Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

- 4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 27 de Setembro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

- 5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

- 5.3. **A PROPOSTA** deverá conter:

- a) - nome e endereço da proponente;
- b) - número da presente licitação;
- c) - preço unitário e total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

- 5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 045/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será (ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 -** Na classificação das propostas serão levados em conta:
- o menor preço total;
 - demais condições previstas neste Certame.
- 7.2 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.3 -** A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.4 -** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5 -** O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.
- 7.6 -** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

- f) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO

12.1 - O prazo para a contratação do objeto será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O valor estimado para o objeto desta licitação, é de **R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 333

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 392

020901 – SETOR DE ESPORTE E LASER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14- PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas e recebimento da nota fiscal.

15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto licitado será entregue pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, após a realização do pedido e emissão da requisição do setor competente (quando for o caso).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 16.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 16.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 16.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 16.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 16.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 16.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 16.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 16.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 16.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.11 - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, afixado em seu inteiro teor no local de costume no Paço Municipal.

Icém-SP, 20 de Setembro de 2017.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

**MODELO PROPOSTA – ANEXO - I
LICITAÇÃO – CONVITE Nº 045/2017.**

FIRMA:
ENDEREÇO: _____, Nº _____, **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **CEP:** _____
CNPJ: _____ **INSCR. ESTADUAL:** _____

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira 550 – ICEM SP.

PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

_____, ____ de _____ de 2017.

CNPJ Nº

ANEXO II
RELAÇÃO DE FOGOS

Item	Qtidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Até 30 Pçs	Girandolas 468 Tubos Cores		
02	Até 50 Pçs	Girandolas 468 Tiros		
03	Até 10 Pçs	Tortas de 3.600 tiros		
04	Até 20 Pçs	Tortas de 30 Tubos Cores Mistas		
05	Até 20 Pçs	Tortas de 50 Tubos cores mistas		
06	Até 06 Pçs	Tortas de 150 Tubos Leque em W		
07	Até 06 Pçs	Tortas de 150 Tubos Leque em Z		
08	Até 40 DZ	Rojão de vara Cores Diversas		
09	Até 20 DZ	Rojão de Vara Treme Terra		
10	Até 15 Pçs	Kit Morteiro de 2,5" 25 tubos		
11	Até 20 DZ	Kit Morteiros de 3" 12 Tubos		
12	Até 20 DZ	Kit Morteiros de 4" 06 Tubos		
13	Até 60 Pçs	Morteiros de 3" Cores Diversas		
14	Até 50 Pçs	Morteiros de 4" Cores Diversas		
15	Até 40 Pçs	Morteiros de 5" Cores Diversas		
16	Até 30 Pçs	Morteiros de 6" Cores Diversas		
17	Até 20 Pçs	Morteiros de 7" Cores Diversas		
18	Até 400CXs	Foguete 12x1		

ANEXO - III
CONVITE Nº 045/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTECNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E A EMPRESA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração celebrar o presente Contrato, de conformidade com o **Contrato nº 102/2017 - Processo de Licitação 102/2017 – Convite nº 045/2017**, para a prestação de serviços na execução de show pirotécnico nos eventos desta municipalidade, conforme Cláusulas a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de firma especializada no ramo de fogos de artifícios para prestação de serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários destinados na execução de show pirotécnico a serem realizados nos eventos desta municipalidade, conforme relação anexa ao Edital de Convocação.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda vigente no país, o valor global de até **R\$ _____** (____), sendo o pagamento efetuado após a realização do evento e emissão da referida nota fiscal de prestação de serviços.

2.2. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços. Os preços propostos permanecerão fixos até o final do Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. - À **CONTRATANTE** caberá:

- a) prestar e fornecer informações sobre os serviços a serem realizados por meio da Divisão Municipal de Turismo, Cultura e Eventos desta Prefeitura;
- b) fiscalizar e aprovar ou não os serviços executados;
- c) efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- d) garantir a segurança dos materiais pela Contratada durante o período da prestação dos serviços.

3.2 - À **CONTRATADA** caberá:

- a) - assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços;
- b) - todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- c) - a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

- d) - será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.
- e) - realizar a execução completa dos serviços abrangendo a confecção, instalação, montagem, manutenção, retirada e recuperação dos materiais empregados;
- f) - responsável pela vigilância dos materiais instalados, comprometendo-se a realizar a sua reposição em caso de roubo ou dano.
- g) - possuir equipe técnica com atribuições para desempenhar atividades compatíveis ao objeto do Edital, devendo acompanhar todo desenvolvimento dos serviços, desde a montagem até a retirada após a sua utilização.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

- 4.1. - Não haverá reajuste nos preços estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

- 5.1. - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na sua totalidade caso haja interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 333

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 392

020901 – SETOR DE ESPORTE E LASER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) - advertência, por escrito;
 - b) - multa sobre o valor global da contratação;
 - c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) - declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 8.3. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
- 8.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

- 8.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 8.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 8.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 8.10. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 8.11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

- 9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Granada, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Icém/SP, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____